DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Capitão João Terra – Nº 466 – Centro – CEP: 14550-000 – Aramina/SP.
Fone: (16) 3752 7024 e Email: educação@aramina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº 003, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Fixa regras complementares para substituição eventual pelos professores efetivos da rede pública municipal de ensino de Aramina conforme especifica."

MIRIAM PEREIRA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Aramina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a educação constitui serviço público essencial, devendo ser prestado de forma contínua e ininterrupta, sendo vedada a suspensão das atividades escolares em razão da falta de pessoal docente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia e da imparcialidade nos atos e procedimentos administrativos, garantindo igualdade de direitos e oportunidades a todos os professores da rede municipal de ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição eventual, de forma a assegurar a eficiência na prestação do serviço educacional,

RESOLVE:

Art. 1° A substituição eventual pelos professores da rede pública municipal de ensino de Aramina será realizada conforme as normas estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º Considerar-se-á substituição eventual aquela por tempo inferior a 15 (quinze) dias, atribuída para atender a necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público.

§ 2º Considerar-se-á necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público, a substituição em caráter eventual de professor durante o seu impedimento legal e transitório que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à Educação.

Art. 2º A escala de substituições eventuais pelos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, observará a mesma ordem de classificação dos docentes no processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SME nº 001, de 06 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Competirá à Direção de cada unidade escolar seguir rigorosamente a escala de substituição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, convocando o professor pelo tempo estritamente necessário para atender a necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Capitão João Terra – Nº 466 – Centro – CEP: 14550-000 – Aramina/SP.
Fone: (16) 3752 7024 e Email: educação@aramina.sp.gov.br

Art. 3º O professor que não tiver interesse em participar da escala de substituições eventuais deverá apresentar declaração de próprio punho manifestando sua decisão, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A atribuição das substituições eventuais observará as seguintes regras:

§ 1º As convocações para substituições eventuais serão realizadas por meio de grupo de whatsapp criado especificamente para este fim, no qual deverão ser adicionados todos os Diretores de Escola e todos os professores que não manifestarem desinteresse em participar da escala de substituições.

§ 2º Considerando o caráter emergencial das substituições, fica dispensada a exigência de antecedência mínima para as convocações.

§ 3º Ao ser convocado, o professor melhor classificado na escala deverá manifestar, seu interesse ou desinteresse pela substituição ofertada.

§ 4º A ausência de manifestação será interpretada como recusa, devendo-se seguir a ordem subsequente da escala.

§ 5º Em caso de haver mais de uma substituição disponível, o professor convocado poderá escolher, por ordem de classificação, a substituição de sua preferência.

§ 6º As manifestações de interesse deverão ocorrer de forma ágil, a fim de garantir a organização e o funcionamento regular das unidades escolares.

§ 7º A recusa à convocação para substituição não acarretará desclassificação na escala.

§ 8º Uma vez aceita e atribuída a substituição, não será permitida a desistência, salvo por motivo devidamente justificado e com tempo hábil para convocação de outro substituto.

§ 9º O professor que aceitar uma substituição não poderá posteriormente desistir para assumir outra, ainda que melhor classificado ou mais adequada ao seu interesse.

Art. 5º No caso de um professor programar uma falta de apenas um dia e, por motivo de força maior, necessitar estender sua ausência, a atribuição da substituição será revista, respeitada a ordem de classificação da escala.

Art. 6º Para participar do processo de atribuição de classes/aulas em caráter de substituição eventual, o professor titular de emprego da rede municipal de ensino deverá estar, na data da atribuição, em efetivo exercício de suas funções, não podendo encontrar-se em gozo de licença, afastamento ou férias.

Art. 7º Considerando a excepcionalidade e o imediatismo das substituições docentes, a fim de garantir a continuidade do atendimento aos alunos, o professor que aceitar a atribuição de classes/aulas em substituição eventual deverá cumprir integralmente a carga horária assumida, sendo vedada a desistência ou abdicação posterior.

Art. 8º Para assegurar o adequado funcionamento do processo de substituição, o professor deverá:

I - Comunicar, sempre que possível, com antecedência sua ausência às atividades letivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Capitão João Terra – Nº 466 – Centro – CEP: 14550-000 – Aramina/SP.
Fone: (16) 3752 7024 e Email: educação@aramina.sp.gov.br

II - Encaminhar à Direção da unidade escolar, no mesmo dia da ausência, o documento que comprove a justificativa da ausência, quando for o caso.

Art. 9º Ficará impedido de concorrer a novas atribuições de classes e/ou aulas em caráter de substituição eventual, além de perder aquelas que eventualmente já lhe tenham sido atribuídas, o professor titular de emprego da rede municipal de ensino que:

I - não comparecer sem qualquer prévio aviso devidamente justificado e, posteriormente, comprovado por documento; ou

II - não se reportar à Direção da unidade escolar no dia da ausência nos mesmos moldes do inciso anterior.

Parágrafo único. Ficará igualmente impedido de participar de novas atribuições o professor que desistir da classe e/ou aulas já atribuídas em caráter de substituição eventual, em qualquer vínculo que possua com a rede municipal de ensino.

Art. 10. Situações excepcionais e casos omissos não contemplados na presente Resolução serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ouvida a Direção da unidade escolar envolvida, que poderá adotar as providências necessárias para garantir o interesse público e a continuidade do serviço educacional.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM PEREIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Aramina/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7043
E-mail: infraestrutura2 @aramina.sp.gov.br

06/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A **Prefeitura do Município de Aramina**, através da **Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Meio Ambiente** convoca os candidatos da Seleção Pública da Frente de Trabalho – Edital nº. 06/2025, a comparecerem no dia e horário abaixo indicados, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a rua Capitão João Terra, nº 800, Aramina/SP, munidos dos seguintes documentos originais:

- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Caso não conste no RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
- RG ou Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos e dos filhos portadores de necessidades especiais;
- Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
- Comprovante de renda de todos os membros da família.
- Para os candidatos portadores de necessidades especiais: Relatório Médico recente;

Serão verificados a veracidade das informações apresentadas na ficha de inscrição e após validação das informações serão contratados 05 candidatos feminino e 03 candidatos masculino

Segue abaixo a lista, classificada conforme a Lei 1634/2023, edital correspondente e com base nas informações constante na ficha de inscrição realizada, **sendo convocados os 08 candidatos (as) classificados (as) para checagem das informações apresentadas, havendo irregularidades o candidato será imediatamente desclassificad**o.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FEMININA:

CLAS.	NOME:	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
89	FRANCILEIDE RODRIGUES DA SILVA	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS
90	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS
91	CAMILI FERNANDA DOS SANTOS SOUSA	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS
92	FERNANDA APARECIDA MENDES DA SILVA	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS
93	MIRTE APARECIDA DE SOUZA	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO MASCULINO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7043
E-mail: infraestrutura2 @aramina.sp.gov.br

CLAS.	NOME:	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
20	LUCAS THUAN VIEIRA RIBEIRO	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS
21	RODRIGO GABRIEL ALVES	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS
22	MARCELO UEDER FONSECA COSTA	30/04/2025 8:00 ás 11:00 HORAS